



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º 460/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

I – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Jorge de Freitas n.º 264, Bairro: Vila Santa Delfina (Freguesia do Ó), situado no município de São Paulo-SP, CEP: 02911-030, inscrita no CNPJ/MF n.º 53.775.862/0001-52 e Inscrição Estadual n.º 111.093.664.118, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o **Sr. Luiz Alberto Ávila da Silva Júnior**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, n.º 620 – Centro; representa a **CONTRATADA** o **Sr Sergio Prezzoti**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 942.031.058-20 e Cédula de Identidade RG n.º 9026456 SSP-SP, residente e domiciliado no município de São Paulo-SP, a Av. Francisco Matarazzo n.º 1850 – Apto 163, Bloco A – Bairro Água Branca – CEP 05001-200.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 241/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 102/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato **AQUISIÇÃO DE DECIBELÍMETRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE. PEDIDO DE COMPRA N.º 340/2022.**

1.2. TERMO DE REFERENCIA: ANEXO 01.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ITEM	CÓD. ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	39369	1,0	UN	DECIBELÍMETRO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O EQUIPAMENTO deverá ser entregue conforme termo de referência, somente no local indicado na **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

LOCAL E DATA

Indicação do local e data para entrega do EQUIPAMENTO:

Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento o EQUIPAMENTO entregue e aceito pelo fiscal do contrato;

O EQUIPAMENTO deve obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto/serviço e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

PRAZO PARA ENTREGA

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, por meio de publicação Diário da Assomasul, (<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>) e Diário Oficial da União, para comparecer no prazo de 06 (seis) dias para assinar o Contrato, para posterior emissão de ordem de fornecimento para o objeto desta licitação, para todos os itens, com as quantidades e locais indicados. **O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato ou instrumento equivalente:**

Representante da Gerência solicitante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- O EQUIPAMENTO será solicitado conforme termo de referência com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor.
- Deverá atender integralmente o termo de referência, no que diz respeito a especificações.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, pelo prazo de **15 (quinze)** dias úteis a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos bistris prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas os serviços que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do serviço obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato preestabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato decorrente da entrega;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I – Entregar com pontualidade o produto ofertado.
- II – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- III – Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- II – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – O EQUIPAMENTO deverá ser entregue no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência de Meio Ambiente.

3.2 – O EQUIPAMENTO deverá atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência.

3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega do EQUIPAMENTO prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a reparar as suas expensas o equipamento que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos EQUIPAMENTOS fornecidos e entregues, obrigando-se a reparar aqueles que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

4.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, **além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante. A contratada deverá garantir a qualidade do EQUIPAMENTO, obrigando-se a repor se houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

4.2 – O **EQUIPAMENTO** deverá ser entregue novo em perfeito estado de uso e ter garantia estipulada pelo próprio fabricante a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.

4.3 – A licitante vencedora garantirá a qualidade do **DECIBELÍMETRO** pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

4.4 – O **EQUIPAMENTO** deverá ser entregue sem qualquer tipo de avaria ou e deverá ser transportado adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

4.5 – O adjudicatário terá que oferecer garantia própria para o **EQUIPAMENTO**, contado da data de aceitação do **EQUIPAMENTO**. Irá garantir à **CONTRATANTE**, a assistência técnica do objeto fornecida. A garantia oferecida pela contratada, será a assistência técnica completa inclusive deverá arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem os técnicos enviados para realizar as manutenções.

4.6 – O adjudicatário ofertará garantia própria para os serviços a contar da data de entrega do **EQUIPAMENTO**, atestado por meio de certificado de garantia, contra quaisquer defeitos de fabricação, projeto e montagem.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **RS 11.005,00 (onze mil e cinco reais e cinco centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 – Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

5.7.2 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

5.7.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

5.7.4 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3 – Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 – O prazo de vigência do contrato será até o dia **31/12/2022**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão	: FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE						
Unidade	: FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE						
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
04 0404	18	541	510	2	48	449052990000	11847

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para a aquisição de um medidor de nível sonoro (**DECIBELÍMETRO**), quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

1.2. (DECIBELÍMETRO) - 39369

CARACTERÍSTICAS:

- Tipo Classe 2.
- Sistema de operação em português (podendo incluir outros idiomas);
- Microfone de ½" classe 2 e atendimento à IEC 61672-1 ou IEC 61094-4;
- Display LCD ou superior,
- Medição SPL, Leq, Lmin, Lmax, entre outros ,
- Escala 25 a 136Db (A),
- Precisão básica: Linearidade 1,1 dB / Ponderação em frequência em 1 kHz: 1 dB / Resposta a burst em 1s: 1 dB / Pico em C a 8 kHz: 3 dB
- Filtro 1/1 de oitava em tempo real: 20 Hz~8k Hz
- Ponderação: A, B, C e Z,
- Resposta rápida (F) e Lenta (S), Impacto (I),
- Integração em tempo real com calendário,
- Indicação de nível de carga da bateria (0 a 100%),
- Alimentação: Bateria ou pilhas e adaptador AC/DC,
- Peso mínimo 500g,
- Interface USB para comunicação com PC,
- Interface com calibrador acústico externo,
- Armazenamento em cartão MicroSD 4Gb

ACESSÓRIOS:

- Maleta de Transporte,
- Protetor de vento para microfone,
- Pedestal compatível para o suporte sonômetro com altura mínima de 1,20m e máxima de 1,60m,
- Cabo USB para integração de dados com PC,
- Cartão MicroSD de 4GB
- Software disponível para download para integração e análise de dados,
- Manual de instrução.
- Impressora térmica portátil para impressão de dados compatível com o sonômetro;
- Calibrador acústico compatível com o sonômetro;

- Certificado de calibração RBC para o sonômetro, microfone e calibrador conforme ABNT 10151:2019/Er1:2020.

A aquisição do item proposto neste estudo, conforme pedido de compra nº. 340 /2022 é de grande utilidade e se faz necessário para verificação e veracidade das denúncias feitas na Gerência de Meio Ambiente em relação a perturbação sonora, sendo um equipamento fundamental, pois o DECIBELIMETRO auxilia na fiscalização tanto em áreas rurais ou urbanas, pois capta a medição da pressão sonora em decibéis, no momento em que o aciona.

O microfone é peça vital no circuito, sendo sua função a de transformar um sinal mecânico – vibração sonora – em sinal elétrico. Portanto de acordo com, a lei do silêncio varia de um lugar para outro. Entretanto, existe um consenso quanto ao limite máximo de decibéis ideal permitidos: 70 dB durante o dia e 50 dB no período entre 22h às 7h, podendo variar de acordo com a legislação municipal.

Diante do exposto fica justificado pela qual a necessidade para aquisição de um medidor de nível sonoro - DECIBELIMETRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

13.1 – Das Condições de Entrega: Após a aquisição do DECIBELÍMETRO, a entrega deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias**, podendo ser estendido em algumas situações específicas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente assinada. O horário padrão para entrega do objeto será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min no Almojarifado Central da Prefeitura do Município de Naviraí/MS.

13.2 – Dos Requisitos de Aceitabilidade: O medidor de nível sonoro (**DECIBELÍMETRO**), deverá apresentar boas condições para uso. A aquisição oriunda deste certame deverá atender às especificações contidas no termo de referência no que diz respeito às informações técnicas, quantidade solicitada, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom desempenho dos objetos a serem licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO.

14.1 – Do Recebimento: No ato do recebimento o EQUIPAMENTO devesa estar condizente com o especificado no Termo de Referência, sendo possível o encaminhamento da NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

14.2 Da Forma de Pagamento: O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e relatório do fiscal do contrato, informando que o equipamento foi entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

15.1 – O recurso orçamentário correrá por conta da seguinte dotação: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO: 04.04 18.541 0510 2.048 – 4.4.90.52.99.00.00 (R 11847).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA:

16.1 – O prazo da entrega será de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante solicitação escrita e fundamentada da empresa vencedora do certame.

16.2 – O EQUIPAMENTO deverá ser entregue, no ALMOXARIFADO CENTRAL, conforme ORDEM DE FORNECIMENTO, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 18/10 /2022.



LUIZ ALBERTO AVILA DA SILVA JÚNIOR
 Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
 Conforme Decreto nº 013/2021
 Contratante

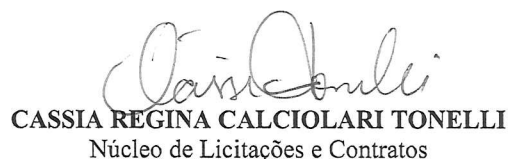
SERGIO Assinado de forma
PREZZOTI:9 digital por SERGIO
420310582 PREZZOTI:942031
0 05820
 Dados: 2022.10.18
 09:23:36 -03'00'

SÉRGIO PREZZOTI
 CPF: 886.203.871-20
 Contratada

Testemunhas:



FELIPE PEREIRA LIMEIRA
 Núcleo de Licitações e Contratos



CASSIA REGINA CALCIOLARI TONELLI
 Núcleo de Licitações e Contratos

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 19/10/2022 15:50:10
Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Naviraí
Operador: FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Ofício: 9174002
Data prevista de publicação: 20/10/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20004219	DOU - EXTRATO DE CONTRATO 460-22.rtf	89c54168bd396273 d68577ffbd91189f	5,00	R\$ 194,60
TOTAL DO OFICIO			5,49	R\$ 194,60

EXTRATO DE CONTRATO Nº 460/2022



Contrato: 460/2022 - Processo: 241/2022 Contratante: Município de Naviraí - MS. Contratada: INTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA. CNPJ: 53.775.862/0001-52. Prazo de Vigência: 18/10/2022 à 31/12/2022. Valor Total: R\$ 11.005,05 (onze mil e cinco reais e cinco centavos). Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: Fundo Municipal de Meio Ambiente. Despesa: 04.04.18.541.0510.2.048- 44.90.52.99.00.00 (R 11847). Assinam: Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 013/2021 (pela contratante) e Sergio Prezoti (pela contratada). Data de Assinatura do Contrato: 18/10/2022.

AVISO DE 1º ADENDO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o 1º (Primeiro) Adendo do Processo Licitatório nº. 301/2022 - Pregão Eletrônico nº. 133/2022.

O Adendo está disponível na página eletrônica <https://blcompras.com/Home/PublicAccess>.

Naviraí - MS, 19 de outubro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna pública que promoverá a LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, e nos termos do Decreto 10.024/2019, Leis 10.520/2002 e 8.666/93. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022.*OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO, TNT E LACRE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 124/2022.*DATA: A sessão acontecerá no dia 07/11/2022, às 09h15min (horário Brasília/DF). EDITAL: estará disponível para download no site <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí-MS, 19 de Outubro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna pública que promoverá a LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, e nos termos do Decreto 10.024/2019, Leis 10.520/2002 e 8.666/93. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022.*OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA COM: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM E MANUTENÇÕES DE TODO O MATERIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O EVENTO "BRILHA NAVIRAÍ". SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 489/2022.*DATA: A sessão acontecerá no dia 07/11/2022, às 15h00min (horário Brasília/DF). EDITAL: estará disponível para download no site <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí - MS, 19 de Outubro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

AVISO DE PRORROGAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 1/2022
POR MAIS 30 DIAS DA LICITAÇÃO -

A Prefeitura de Naviraí - MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que ira PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, os ITENS 11, 12, 13 e 14 nas especialidades "pediatria e ginecologia" em face ao CRENCIAMENTO nº. 001/2022 Processo Licitatório nº. 024/2022, o qual tem por objetivo a SELEÇÃO DE EMPRESAS nas áreas abaixo relacionadas, visando CRENCIÁ-LAS em conformidade com os preceitos autorizados na Lei Municipal nº 2.195/2019 em consonância com os termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: DATA: As empresas interessadas no credenciamento deverão entregar os envelopes para a Comissão de Licitação nas datas pré-estabelecidas: 15ª sessão: 04/11/2022 - às 8:30; 16ª sessão: 17/11/2022 - às 8:30; Todas as sessões acontecerão às 8:30 horas (HORÁRIO LOCAL) na sala de licitação.EDITAL: está disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí - MS, 19 de outubro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022

PROCESSO Nº 277/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022. A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra . Empresa Vencedora: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA com os itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, totalizando o valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 277/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 122/2022 - Sãmia Aparecida Nunes - Pregoeira Oficial/Portaria Nº 431/2022. HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 277/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 122/2022 - Maria Paula de Castro Alípio, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 093/2022, Antônia Gisalda Morallas Balta, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 092/2022; Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, Viviane Ribeiro Bogarín Capilé, Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº 034/2022, Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022, Eugenio de Almeida Guedes, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2021, Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 013/2021, Ana Paula Rodrigues da Silva, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 002/2021, Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 109/2021, Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021, Brendo Caique Barbosa dos Santos, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 004/2021, Jorge Luis de Lúcia, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 011/2021 .

Naviraí-MS, 19 de outubro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 105/2022

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa MUSSURY & CASTELLI LTD.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de retificar o "item I - Contratantes" referente à razão social da empresa contratada, a qual passará a ser MUSSURY & CASTELLI LTDA. A correção feita não acarretará alteração no objeto do contrato, uma vez que se refere tão somente a adequação e formalização.

Nova Andradina-MS, 14 de outubro de 2022. ASSINAM: GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes Ordenadora de despesas Contratante; MUSSURY & CASTELLI LTDA Romulo Vitor Mussury Araújo Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022. O Município de Rio Brilhante - MS, através da Comissão Permanente de Licitação avisa aos interessados que, a licitação modalidade Concorrência nº 001/2022, Processo Administrativo nº 081/2022, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, passeio com acessibilidade e sinalização viária em diversas ruas do Bairro Antônia de Souza Barbosa, no município de Rio Brilhante / MS, tendo sua sessão de abertura prevista para o dia 17 de outubro de 2.022, às 08h00min, informa que a(s) empresa(s): MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ/MF Nº 05.269.841/0001-12 e ISOCON ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF Nº 23.864.908/0001-49, foram declaradas HABILITADAS. Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra habilitação a partir da data de publicação do resultado da licitação, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do recorrente.

Rio Brilhante - MS, 19 de outubro de 2022.

BRUNO ROCHA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022

PROCESSO Nº 845/2022 - REGISTRO DE PREÇO 103/2022

O Município de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira Bruna Letícia Alves de Souza, designada através da Portaria nº 524/2022, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", regido pelo Decreto Municipal Nº 3.260/2020, Lei Federal Nº 10.520/2002, pelo disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993, suas alterações e Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, visando a futura aquisição de 03 (três) veículos zero KM, sendo 01 (um) caminhão equipado com baú refrigerado e 02 (dois) veículos tipo sedan, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Site e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 07 de Novembro de 2022, às 09:00 (nove) horas (BR), através do site bl.org.br.

O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail: licita.chapadao@outlook.com

Chapadão do Sul-MS, 19 de Outubro de 2022.

BRUNA LETÍCIA ALVES DE SOUZA



PROCESSO Nº 28 /202 2 – PREGÃO Nº 13 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 60 /202 2 . FAVORECIDO: **VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **3.190,00** – DOTAÇÃO: 10. 041220201 . 2 . 0 05 . 44 90. 52 .00.00 – MARIA PAULA DE CASTRO ALÍPIO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES RAFAELA PARCIO MARTINS RIBEIRO- MATRÍCULA: 2938-6;

ANGELA PEREIRA DOS SANTOS BATISTA – MATRÍCULA: 87009-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 /0 9 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE EMPENHO Nº 5096/2022**

PROCESSO Nº 43 /202 2 – PREGÃO Nº 19 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 30 /202 2 . FAVORECIDO: **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE: GERADOR DE ENERGIA, CAMARINS , TENDAS, GRADES DE CONTENÇÃO E FECHAMENTO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **1.935,00** – DOTAÇÃO: 10. 133920503 . 2 . 0 26 . 33 90. 39 .00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VERA LÚCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2 APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 / 09 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 460/2022** ←

CONTRATO: 460/2022 – **PROCESSO:** 241/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 102/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: INTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.

CNPJ: 53.775.862/0001-52

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DECIBELÍMETRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE. PEDIDO DE COMPRA Nº 340/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/10/2022 a 31/12/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 11.005,05 (onze mil e cinco reais e cinco centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: Fundo Municipal do Meio Ambiente. Despesa: 04.04.18.541.0510.2.048– 44.90.52.99.00.00 (R 11847).

ASSINAM:

Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 013/2021 (pela contratante) e **Sergio Prezzoti** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Sueli Aparecida Faust da Silva e Camila Bomfim de Carvalho Ferreira**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE EMPENHO Nº 5653/2022**

PROCESSO Nº 43 /202 2 – PREGÃO Nº 19 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 30 /202 2 . FAVORECIDO: **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE: GERADOR DE ENERGIA, CAMARINS , TENDAS, GRADES DE CONTENÇÃO E FECHAMENTO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **4.635,00** – DOTAÇÃO: 10. 133920503 . 2 . 0 26 . 33 90. 39 .00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VERA LÚCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2 APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 / 09 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 460/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2022

PROCESSO Nº 097/2022

EMPRESA: INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 53.775.862/0001-52

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DECIBELÍMETRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE. PEDIDO DE COMPRA Nº 340/2022.

Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, nº. 620 – Centro, no uso de suas atribuições designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 460/2022

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Meio Ambiente	Sueli Aparecida Faust da Silva	35165-2	Camila Bonfim de Carvalho Ferreira	33294-1

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno Externo;
- IV – Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Naviraí – MS, 18/10 /2022.

LUIZ ALBERTO ÁVILA DA SILVA JÚNIOR
 Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
 Conforme Decreto nº 013/2021


SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA
 Fiscal de Contrato


CAMILA BONFIM DE CARVALHO FERREIRA
 Fiscal Suplente